

FERJ - SECRETARIA (secretaria@fferj.com.br)

De: Presidencia
Enviado em: segunda-feira, 25 de junho de 2018 13:58
Para: Clube de Regatas Vasco da Gama
Cc: FERJ - SECRETARIA (secretaria@fferj.com.br)
Assunto: Enc: Decisão 21.06.2018/5ª CD

De: Rj Presidencia <rj.presidencia@cbf.com.br>
Enviado: segunda-feira, 25 de junho de 2018 13:55
Para: Presidencia
Assunto: Enc: Decisão 21.06.2018/5ª CD

De: Gabriela Moreira
Enviado: segunda-feira, 25 de junho de 2018 11:46
Para: Rj Administrativo; Rj ca; Rj Competicao; Rj Presidencia; Rj Registro; Pr Administrativo; Pr ca; Pr Competicao; Pr Presidencia; Pr Registro
Assunto: Decisão 21.06.2018/5ª CD

DA: QUINTA COMISSÃO DISCIPLINAR DO STJD
PARA: FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PARA: FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL
RIO, 25/06/2018

OFÍCIO 223/2018/SEC – 5ª CD

A Quinta Comissão Disciplinar, reunida em 21 de junho de 2018 do corrente, decidiu:

PROCESSO Nº 68/2018 - Jogo: CR Vasco da Gama (RJ) X Paraná Clube (PR) - categoria profissional, realizado em 30 de maio de 2018 – Campeonato Brasileiro- Série A – **Denunciados:** Matheus Celestino Moresche Rodrigues, atleta do CR Vasco da Gama, incursão no Art. 254 do

CBJD; Huelgo dos Santos Neris, atleta do Paraná Clube, incuso no Art.

254 do CBJD. **AUDITOR RELATOR DR. JOSE NASCIMENTO**

Resultado: "Por maioria de votos, absolver Matheus Celestino Moresche Rodrigues, atleta do CR Vasco da Gama, quanto à imputação ao Art. 254 do CBJD, contra o voto do Presidente que o suspendia por 01 partida convertida em advertência, absolver Huelgo dos Santos Neris, atleta do Paraná Clube, quanto à imputação ao Art. 254 do CBJD, contra o voto do Presidente que aplicava 01 partida convertida em advertência".

Atenciosamente
Gabriela Moreira
Secretária

Expediente
25/6/2018

Gabriela Moreira

STJD | Superior Tribunal de Justiça Desportiva

gabriela.moreira@cbf.com.br

+55 21 2532 - 8709

www.cbf.com.br

TORCIDA E SELEÇÃO.
GIGANTES POR NATUREZA.

